Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Assunto: **Relatório de gestão do Tribunal de Comarca.**

Período: 1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015

1.Âmbito do relatório

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março procedeu à regulamentação da Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e adiante indicada com LOSJ) e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

O novo Mapa Judiciário insere-se, assim, numa ampla reorganização do sistema judiciário português, que visa, fundamentalmente, alcançar três objectivos primordiais: (i) alargar a base territorial das circunscrições judiciais, que deverá passar a coincidir, em regra, com as centralidades sociais, (ii) instalar jurisdições especializadas a nível nacional e (iii) implementar um novo modelo de gestão das comarcas.

A gestão de cada tribunal judicial de primeira instância é garantida por uma estrutura de gestão tripartida, composta pelo juiz presidente do tribunal, pelo magistrado do Ministério Público coordenador e pelo administrador judiciário, num modelo que desenvolve e aprofunda aquele que já havia merecido consenso com a aprovação do regime das comarcas piloto, pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto.

Esta reorganização introduz uma clara agilização na distribuição e tramitação processual, uma simplificação na afetação e mobilidade dos recursos humanos e uma autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, que permitem e implicam a adoção de práticas gestionárias por objetivos, potenciando claros ganhos de eficácia e eficiência, em benefício de uma justiça de maior qualidade e mais consentânea com a realidade local.

No final de cada ano judicial o conselho de gestão aprova relatório de gestão que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios, o qual é comunicado aos Conselhos Superiores e ao Ministério da Justiça – artigo 108.º n.º 2 al. f) da LOSJ.

O Tribunal Judicial de Castelo Branco tem a sua sede provisória no Fundão **e** como circunscrição, os municípios de Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha -a - Nova, Oleiros, Penamacor, Proença -a -Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão. Integra as seguintes secções de instância central: *a)* Secção cível, com sede em Castelo Branco; *b)* Secção criminal, com sede em Castelo Branco; *c)* 1.ª Secção de família e menores, com sede em Castelo Branco; *d)* 2.ª Secção de família e menores, com sede na

Covilhã; *e)* 1.ª Secção do trabalho, com sede em Castelo Branco; *f)* 2.ª Secção do trabalho, com sede na Covilhã; *g)* Secção de comércio, com sede no Fundão.

O Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco integra ainda as seguintes secções de instância local: *a)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede em Castelo Branco; *b)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede na Covilhã; *c)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede no Fundão; *d)* Secção de competência genérica, com sede em Idanha-a-Nova; *e)* Secção de competência genérica, com sede em Oleiros; *f)* Secção de competência genérica, com sede em Sertã; *g)* Secção de proximidade, com sede em Penamacor.

2. Apresentação sumária dos capítulos

Foram proferidos e elaborados os seguintes despachos, provimentos e outras decisões de cariz administrativo:

i.Despacho de nomeação da senhora administradora judiciária.

A nomeação do administrador judiciário compete ao juiz presidente de comarca, ouvido o magistrado do Ministério Público coordenador, escolhido de entre cinco candidatos selecionados pelo Ministério da Justiça – artigos 104.º, n.º 3, da Lei 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), e 111.º n.º 2, este último em vigor desde 28 de março de 2014, ex vi artigo 118.º, alínea a), ambos do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de março (RLOSJ).

Na primeira seleção do administrador judiciário o procedimento é fixado por despacho da ministra da Justiça – artigo 110.º do RLOSJ –, sendo que foram remetidos dossiers de candidatura, dos quais constam as notas biográficas e de habilitações literárias e os trabalhos apresentados no I.º Curso de Formação de Administradores Judiciários ministrado em 2013/2014 pelo CEJ.

Foram apresentadas pelo Ministério da Justiça as seguintes candidaturas à nomeação como administradores judiciários desta Comarca, em conjunto com a Comarca da Guarda:

Maria de Lurdes Rodrigues Rocha, Porfírio de Oliveira e José Carlos Reis Monsanto.

Ponderadas as competências cometidas pela lei ao administrador judiciário – v.g. artigos 104.º, n.º 2, e 106.º, ambos da LOSJ -, e as características desta Comarca de Castelo Branco, nomeadamente, a sua extensão territorial, bem como o facto de terem sido apresentadas apenas três candidatos, comuns à Comarca da Guarda, considera-se de relevar na ponderação das candidaturas os seguintes fatores:

A sua anterior colocação nesta Comarca como secretário judicial e o conhecimento efetivo da sua realidade, a notação de serviço, a audição/indicação dos magistrados colocados nesta Comarca, o percurso universitário e o trabalho elaborado pelos candidatos, aquando da frequência do curso de formação.

Vistos os critérios a que acima se atribuiu preponderância, procedemos à nomeação de Maria de Lurdes Rodrigues Rocha.

ii. Despacho a sugerir ao senhor director da DGAJ a nomeação de funcionário judicial para apoio dos órgãos de gestão da Comarca.

Tal nomeação, ocorrida a 26.5.2014 e limitada a um funcionário, não se mostra adequada ao volume de serviço apresentado aos órgãos de gestão deste Tribunal de Comarca.

iii.Despacho de nomeação de juiz coordenador no núcleo judicial de Castelo Branco.

O número de magistrados colocados no núcleo municipal de Castelo Branco, a sua especialização e o fato de a sede de comarca estar, provisoriamente, instalada no núcleo judicial do Fundão e as obra de remodelação dos edifícios afetos ao núcleo, fundamentaram a nomeação da senhora Dr.ª Rosa Lima Teixeira como coordenadora deste núcleo judicial.

iv.Regulamento do conselho de gestão.

Definiram-se reuniões mensais a ter lugar em qualquer um dos núcleos judiciais (foram realizadas reuniões no Fundão, Castelo Branco e Covilhã).

Permite-se a participação, sem direito a voto, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento de assuntos em apreciação.

iv.Provimento para realização de julgamentos e distribuição das salas de audiência.

v.Deslocalização dos serviços de turno aos feriados municipais do Fundão/Covilhã/Castelo Branco/Idanha-A-Nova.

Na lógica de afectação e mobilidade dos recursos humanos e autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, com a inerente racionalização de custos, foi determinado que os serviços de turno referentes aos feriados municipais do Fundão e Covilhã (15 de setembro e 20 de outubro), Castelo Branco e Idanha-a-Nova (20 e 21 de abril) seriam assegurados pelas instâncias locais-secção criminal, encerrando-se o edifício do município que celebra o seu feriado (coincidente com segunda-feira).

vi.Despacho definitório da competência de secção local criminal para tramitar as execuções a que alude a norma do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro (ilícito de mera ordenação social).

Vários problemas foram levantados em consequência da migração de processos entre as antigas estruturas judiciais e as instituídas pela Lei n.º 62/2013.

Estando o sistema CITIUS a entrar em pleno funcionamento detectamos que existiam processos que foram migrados para secções que não têm competência para os tramitar, como é o caso das execuções a que alude a norma do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro (ilícito de mera ordenação social) - o Tribunal material e territorialmente competente para executar uma decisão proferida por uma autoridade administrativa que aplicou uma coima (título executivo) em processo contraordenacional é aquele que seria competente para a impugnação dessa mesma decisão -.

vii. Competência da secção criminal da instância central após a elaboração do cúmulo jurídico.

Havendo necessidade de uniformizar procedimentos administrativos e ao abrigo da norma do artigo 118.º da LOSJ, determinou-se que a secção criminal da instância central tramitasse os termos subsequentes dos processos das instâncias locais criminais, cuja feitura do cúmulo jurídico é da competência do tribunal colectivo.

Esta decisão administrativa veio a ser confirmada (no âmbito de conflito negativo de competência) pela secção criminal do Tribunal da Relação de Coimbra (Acórdão de 28 de janeiro de 2015).

viii. Despacho a definir a transição dos processos na instalação do novo tribunal (NEJ).

ix. Organização dos turnos de férias

Todos os magistrados, incluindo os auxiliares e os da instância central, foram incluídos na respectiva escala.

Considerou-se a extensão geográfica do Tribunal para justificar a organização de dois turnos, coincidentes com os anteriores círculos judiciais.

O turno referente aos núcleos judiciais de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Sertã e Oleiros, considerando o número de magistrados aí colocados, funciona simultaneamente em matéria criminal e cível.

x. Composição do conselho consultivo

Dando cumprimento aos artigos 26.º do Decreto- lei n.º 49/2014, de 27 de março e 109.º n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto foi constituído o conselho consultivo da Comarca.

xi. O regulamento interno da comarca foi aprovado na reunião do conselho consultivo de 10 de abril de 2015.

xii. Venda de bens apreendidos e outros atos avulsos de natureza administrativa.

Em legislação dispersa é atribuída competência ao juiz presidente do tribunal para a prática de actos vários - v.g. para a destruição de votos, intervenção no processo de venda de bens apreendidos, apreciação de pedidos de certidão de processos no arquivo, etc... .

O processo administrativo deveria correr na secção central da secretaria judicial - art.º 12º, nº 1 da Lei Orgânica das Secretarias Judiciais - e o juiz presidente, nos termos da lei então em vigor, orientava superiormente os serviços desta secretaria - art.º 75º, nº 1 da LOTJ -, deveria ser este a despachar o processo.

É notoriamente impossível ao Presidente apreciar tais pedidos e intervir em tais processos em todas as secções do Tribunal.

Sendo matéria administrativa não há impedimento na delegação dessa competência noutro juiz, um por cada município.

Assim, foi determinado que a intervenção e decisão nos mesmos sejam asseguradas, em cada núcleo deste Tribunal, pelo senhor magistrado judicial que estiver de turno à distribuição, de acordo com o nosso despacho de 11.9.2014 - turnos de distribuição e despacho avulso.

xiii. Medidas de gestão processual

a)A gestão do processo como direcção ativa e dinâmica tendo em vista, quer a rápida e justa resolução do litígio, quer a melhor organização do trabalho do Tribunal deverá ser aperfeiçoada determinando-se que os senhores juízes enviem sugestões de medidas de simplificação e agilização processuais;

b)Para os efeitos da norma do artigo 94.º n.º 4 al.c) da LOSJ entende-se como prazo excessivo e razoável, respetivamente, 90 e 60 dias.

c)Necessidade, atento o número de processos pendentes e entrados, de reforçar o quadro de juízes da instância central de comércio/instância central cível;

d)Nas substituições, no caso de impedimento do juiz titular, haverá que ser considerado o seguinte:

i.na substituição estão abrangidos todos os atos/diligências designados pelo juiz substituído;

ii.sem prejuízo da agenda do juiz substituto;

iii.se o impedimento for previsível (com antecedência superior a uma semana) deverão os senhores juízes (substituto e substituído) fazerem a necessária articulação de agendas entre si, desconvocando as diligências dos atos não urgentes, caso exista sobreposição;

iv.se o impedimento não for previsível será dada preferência ao serviço urgente, fazendo-se quanto ao restante serviço uma avaliação casuística por parte do juiz substituto.

e)Orientações de serviço emitidas nos núcleos de Castelo Branco e Covilhã.

Na sequência da entrada em vigor do novo C.P.C. aprovado pela Lei nº 41/2013, de 26.06, e da lei da Organização Judiciária aprovada pela lei nº 62/2013 de 26 de Agosto que procedeu à reforma do sistema judiciário e ao estabelecimento de objectivos processuais – cf. Artigo 91º -, sendo urgente a resolução das pendências executivas, necessário se mostra adequar procedimentos formais com vista a alcançar tal desiderato.

Assim os senhores juízes da instância local cível dos núcleos judiciais de Castelo Branco e Covilhã com a anuência do juiz presidente e juíza coordenadora do núcleo judicial de Castelo Branco, em exercício de funções, a fim de se uniformizarem procedimentos, emitiram algumas ordens de serviço restritas às respectivas secções, com conhecimento/colaboração dos respetivos escrivães.

3. Orgânica da comarca

O conselho de gestão encontra-se em funcionamento desde a instalação da comarca.

Foi elaborado o respectivo regulamento e definiram-se reuniões mensais a ter lugar em qualquer um dos núcleos judiciais.

Permite-se a participação, sem direito a voto, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento de assuntos em apreciação.

Foram realizadas reuniões no Fundão, Castelo Branco e Covilhã, abarcando não só matérias da competência exclusiva do conselho de gestão mas também da competência própria do presidente, do coordenador do M.º P.º e da administradora, como por exemplo:

Reunião com os Advogados e Solicitadores da Comarca.

Foram apresentados os Órgãos de Gestão e várias informações acerca da nova estrutura judiciária.

Foram colocadas várias questões, incluindo a possibilidades das audiências de julgamento dos processos que transitaram para as Instâncias Central, serem efectuados nos atuais Tribunais, tendo ainda sido colocado algumas dúvidas sobre as tarefas dos Srs. Advogados no Conselho Consultivo.

Reunião com os Srs. Presidentes das Câmaras Municipais do distrito de Castelo Branco, com informações várias e solicitações para o transporte dos processos.

Foram fixados os critérios para a distribuição dos gabinetes do piso 3 do Palácio da Justiça do Núcleo de Castelo Branco, após as obras a que foram sujeitos, e que serão entregues em 01/09/2015:

1º - Os Srs. Magistrados que já ocupavam gabinetes não partilhados no mencionado piso em data anterior às obras, têm preferência a neles permanecem caso assim optem;

2º - Não optando, escolherão com os demais, preferindo por ordem de antiguidade na carreira, em caso de igualdade por classificação e persistindo estas duas, pelo critério de melhor classificação atribuída pelo CEJ.

3º - Os Srs. Magistrados que partilhavam gabinetes não têm preferência nesse gabinete, escolhendo com os demais nos termos do ponto nº 2.

Dando cumprimento aos artigos 26.º do Decreto- lei n.º 49/2014, de 27 de março e 109.º n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto foi constituído o conselho consultivo da Comarca do qual fazem parte os seguintes elementos:

a) José Avelino da Encarnação Gonçalves - presidente do tribunal;
b) João Ramos - magistrado do Ministério Público coordenador;
c) Maria de Lurdes - administradora judiciária;
d)Joaquim Borges Martins - representante dos juízes da comarca, eleito pelos seus pares;
e) José Antunes Cerdeira - representante dos magistrados do Ministério Público da comarca, eleito pelos seus pares;
f) Vítor Dias - representante dos oficiais de justiça em exercício de funções na comarca, eleito pelos seus pares;
g) José Representante da Ordem dos Advogados, com escritório na comarca - ainda não indicado;
h) Edna Nabais - representante da Câmara dos Solicitadores, com escritório na comarca;
i) Vítor Manuel Pinheiro Pereira e João Paulo Marçal Lopes Catarino – representantes dos municípios integrados na comarca.
g) José Augusto Martins - representante da Ordem dos Advogados, com escritório na comarca;
h) Edna Nabais - representante da Câmara dos Solicitadores, com escritório na comarca;
i) Vítor Manuel Pinheiro Pereira e João Paulo Marçal Lopes Catarino – representantes dos municípios integrados na comarca.
j) Ercília Silva Ventura – representante para a área da saúde
k) José da Silva Nunes - representante para a área da educação.

Tiveram lugar reuniões nos núcleos judiciais do Fundão, Oleiros e Castelo Branco, estando designada nova reunião para o núcleo da Covilhã.

Foram convidados os senhores presidentes do Centro Hospitalar Cova da Beira e do Instituto Politécnico de Castelo Branco para representarem a área da saúde e da educação.

Deverá ser aperfeiçoada a norma do artigo 109.º n.º 5 da LOSJ no sentido de prever o pagamento de ajudas de custo aos representantes dos utentes dos serviços de justiça, cooptados pelos demais membros do conselho.

O princípio da cooperação e da transparência enforma a vida da Comarca.

Em todas as decisões são escutados os diretamente interessados, sejam magistrados, funcionários ou advogados. Os vários órgãos com funções dirigentes - presidente do tribunal, magistrado do

Ministério Público coordenador, magistrada judicial coordenadora, administradora judiciária e restantes membros do conselho consultivo -, intervêm ativamente na gestão da Comarca.

A questão da mudança das instalações do tribunal do trabalho da Covilhã avança com a colaboração da Câmara Municipal da Covilhã, cujo presidente é membro do conselho consultivo.

Os senhores conselheiros Vítor Manuel Pinheiro Pereira e João Paulo Marçal Lopes Catarino, atuais presidentes das CIMS da Beira Baixa e Beiras/Serra da Estrela, estudam a possibilidade de obtenção de fundos comunitários para a beneficiação dos serviços/estruturas da Comarca de Castelo Branco, no âmbito da modernização administrativa e criação de emprego.

Estão designadas reuniões com os gestores/coordenadores destas entidades.

Foram celebrados acordos para transporte de utentes da Justiça com as Câmaras Municipais de Oleiros e Proença – a - Nova.

Igualmente, está bem encaminhado o processo para a instalação de videoconferências nos municípios sem núcleo judicial, como forma de ultrapassar a grave dificuldade de mobilidade das pessoas no seio da Comarca, sendo um dos objetivos deste Tribunal de Comarca, tendo sido instalada, no mês de junho, no município de Proença-a-Nova.

Estamos a preparar a instalação no município de Vila de Rei, sendo que existe disponibilidade desta autarquia para assegurar o transporte do oficial de justiça, sempre que necessário.

A DGPJ e a DGAJ emitiram parecer jurídico fundamentador da sua instalação.

Os senhores comandantes distritais da PSP e GNR participaram em reunião do conselho consultivo, na qual se concluiu pela existência de falhas graves ao nível da segurança nos vários núcleos judiciais.

Harmonizaram-se procedimentos de cooperação com estas forças policiais.

Iremos celebrar protocolo com a Câmara Municipal de Penamacor, tendo sido realizada reunião preparatória.

A secção de proximidade de Penamacor está instalada em edifício propriedade do município. Encontra-se degradado e sem acessibilidades.

O município fará as necessárias obras (incluindo as acessibilidades) e será cedido um espaço para aí ser instalado os serviços da segurança social.

A gestão dos recursos humanos entre núcleos além de beneficiar o serviço tem colocado, sempre que possível, os senhores funcionários em locais próximos da sua residência/núcleo familiar.

Reunimos com os senhores Juízes de Paz do Agrupamento de Belmonte/Covilhã/Fundão e Proença-A-Nova, estando presentes representantes da Ordem dos Advogados e dos municípios, na qual se debateram os seguintes assuntos:

1.Actividade de instalação e funcionamento do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco;

2.Funcionamento e actividade do Julgado de Paz de Belmonte/Proença-A-Nova, nomeadamente após as alterações impostas pela Lei n.º 54/2013 de 31 de julho à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Lei de organização, competência

e funcionamento dos julgados de paz), que aperfeiçoou alguns aspectos de organização e funcionamento dos julgados de paz;

3.A mediação laboral, familiar e penal e articulação com os serviços da Comarca, nomeadamente com os serviços do Ministério Público;

4.A gravação das audiências de julgamento e o recurso para o Tribunal de Comarca, havendo disponibilidade do município de Belmonte para a instalação de sistema de gravação;

5.Instalação no edifício do Julgado de Paz de um sistema de videoconferência.

4. O Tribunal e o território

O distrito de Castelo Branco pertence à província da Beira Baixa.

Limita a norte com o distrito da Guarda, a leste com Espanha, a sul com Espanha, com o distrito de Portalegre com o distrito de Santarém e a oeste com o distrito de Leiria e com o distrito de Coimbra. Compreende as sub-regiões da Beira Interior Sul, Pinhal Interior Norte e Cova da Beira. Tem uma área de 6 675 km²(4.º maior distrito português) e uma população residente de 225 916 habitantes (2011). O distrito de Castelo Branco subdivide-se em onze municípios: Belmonte, Covilhã, Penamacor, Fundão, Idanha-a-Nova, Castelo Branco, Vila Velha do Ródão, Proença-a-Nova, Sertã, Oleiros e Vila de Rei.

Na atual divisão principal do país, o distrito encontra-se integrado na Região Centro e dividido em três sub-regiões, uma delas integrando um concelho pertencente ao distrito de Santarém: Beira Interior Sul, Cova da Beira e Pinhal Interior Sul.

5. Recursos humanos

Juízes de Direito

O quadro de magistrados judiciais está fixado pelo Mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março:

1.Instância central
Secções de competência especializada
Castelo Branco
i.Secção cível;
ii.Secção criminal.
Área de competência territorial: distrito de Castelo Branco.
Juízes:
Secção cível: 2 Juízes.
Secção criminal: 3 Juízes.

iii. 1.ª Secção de família e menores.
Área de competência territorial: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.
Juízes: 1.
iv. 1.ª Secção do trabalho

Área de competência territorial: Castelo Branco, Idanha- a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.
Juízes: 1.

Covilhã
v. 2.ª Secção de família e menores.
Área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.
Juízes: 1.
vi. 2.ª Secção do trabalho.
Área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.
Juízes: 1.

Fundão
Secção de comércio.
Área de competência territorial: distrito de Castelo Branco.
Juízes: 1.

2. Instâncias locais

Castelo Branco

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão.
Juízes:
Secção cível: 3.
Secção criminal: 2.

Covilhã

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Belmonte e Covilhã.
Juízes:
Secção cível: 2.
Secção criminal: 1.

Fundão

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Fundão e Penamacor.

Juízes:
Secção cível: 1.
Secção criminal: 1.

Idanha-a-Nova
Área de competência territorial: município de Idanha- -a -Nova.
Juízes: 1.

Oleiros
Área de competência territorial: município de Oleiros e de Proença-a-Nova.
Juízes: 1.

Sertã
Área de competência territorial: municípios de Sertã e Vila de Rei.
Juízes: 1.

Comarca de Castelo Branco			
Quadros dos Magistrados Judiciais			
	D.L. 49/2014	Em Funções	Em Falta
Comarca de Castelo Branco	23	24	-1
Núcleo de Castelo Branco	12	13	-1
Núcleo da Covilhã	5	5	0
Núcleo do Fundão	3	3	0
Núcleo de Idanha -a-Nova	1	1	0
Núcleo de Oleiros	1	1	0
Núcleo da Sertã	1	1	0

1.1. Juízes em funções e absentismo

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Absentismo para a Comarca				
01/03/15 a 31/08/15				
	Total de Magistrados	Dias de trabalho	Dias de faltas	Taxa de Absentismo
Comarca de Castelo Branco	24	254	31,5	0,52
Núcleo de Castelo Branco	13	254	13,5	0,41
Núcleo da Covilhã	5	254	16	1,26
Núcleo do Fundão	3	254	2	0,26
Núcleo de Idanha -a-Nova	1	254	0	0,00
Núcleo de Oleiros	1	254	0	0,00
Núcleo da Sertã	1	254	0	0,00

6.Medidas de gestão

Ao abrigo da norma do artigo 95.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto foi proposta a nomeação da Sr.ª Dr.ª Rosa dos Remédios Lima Teixeira, como coordenadora do núcleo municipal de Castelo Branco, que o CSM homologou.

Organização dos turnos de férias e turnos para assegurar o serviço urgente aos sábados, feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

No despacho de organização dos turnos de férias - artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 agosto – determinámos que todos os magistrados, incluindo os auxiliares e os da Instância Central, serão incluídos na escala do turno.

Considerando a extensão geográfica da Comarca, serão organizados dois turnos, que coincidirão com os anteriores círculos judiciais - Cova da Beira que abrange os núcleos da Covilhã e Fundão e Castelo Branco, que inclui os núcleos de Castelo Branco, Idanha, Sertã e Oleiros.

O turno de Castelo Branco, atento o número de magistrados aí colocados, funcionará simultaneamente em matéria criminal e cível.

Ao abrigo da norma do artigo 82.º da LOSJ, sugerimos aos senhores magistrados judiciais que ressalvados, os casos de manifesta simplicidade, em que as partes nada obstem e que a videoconferência ou outro meio regular permita evitar a deslocação do tribunal, que este deverá realizar as audiências de julgamento nas secções da instância local (genéricas ou de proximidade) correspondente ao município de origem da causa determinante da regra de competência.

No Tribunal de Comarca de Castelo Branco existem graves problemas na deslocação dos utentes dos serviços prestados, dada a ausência quase absoluta de rede de transportes públicos e uma área geográfica extensa.

A ausência de veículos automóveis ao serviço da Comarca agrava tal situação ao nível das deslocações do órgãos de gestão da comarca – o Tribunal continua a ter ao seu serviço um automóvel com cerca de 30 anos, estando a correr o respectivo procedimento para aquisição de veículo - e dos senhores magistrados.

Foram celebrados protocolos com municípios de Oleiros, Proença-a-Nova e Sertã, para o transporte de pessoas dessas áreas para algumas diligências judiciais e do Ministério Público, prevendo-se a sua extensão a outros municípios.

Vamos celebrar protocolos para instalação de sistemas de videoconferência nos municípios de Belmonte, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão, com os custos a suportar por esses municípios, com o objetivo de evitar a deslocação das populações aí residentes, assim se mitigando o problema de falta de transportes.

A instância central cível e da família, ressalvados os casos de manifesta simplicidade, em que as partes nada obstem e que a videoconferência ou outro meio regular permita evitar a deslocação do magistrado, têm realizado diligências pelos vários núcleos judiciais da Comarca.

A deslocação das restantes instâncias (central crime/comércio e trabalho) consta dos objetivos propostos ao CSM.

No último movimento judicial ordinário foi colocada, como auxiliar, na secção local crime de Castelo Branco a Sr.ª Dra. Magda Teixeira.

No seguimento de proposta relativa à distribuição de serviço - artigo 6.º do regulamento relativo à aplicação do disposto nas alíneas *f)* e *g)*, do n.º 4, do artigo 94.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto -, a senhora Dr.ª Magda Marlene da Silva Teixeira, por despacho de 8 de setembro de 2014, ficou afeta à instrução criminal, decidindo quanto à pronúncia, procedendo a todos os primeiros interrogatórios judiciais de arguido detido (área de toda a comarca).

Exerce, ainda, as funções jurisdicionais relativas aos inquéritos a que se referem a norma do artigo 7.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto (LOIC) e o despacho dos atos a que se refere a alínea e) do artigo 40.º do CPP - processos conclusos ao juiz após 29.1.2015 (inclusive), nos despachos preparatórios e na decisão homologatória (ou não) da proposta apresentada pelo magistrado do Ministério Público (artigos 395.º, 396.º e 397.º, todos do CPP), cessando com essa decisão a intervenção da Sr.ª JIC –.

Praticou 201 atos jurisdicionais, incluindo atos de instrução, interrogatórios, declarações para memória futura, buscas, arresto preventivo e julgamentos, deslocando-se em veículo próprio pelos vários núcleos da comarca.

Ao abrigo da norma do artigo 94.º n.º 4 al. g), da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto, foi proposto ao Conselho Superior da Magistratura o exercício de funções de juízes na secção de comércio (instalada no núcleo judicial do Fundão).

Por despacho homologatório do senhor Vice-Presidente do CSM, em 29 de janeiro de 2015, foram as senhoras juízas, Ana Cristina Barateiro e Raquel Bonina Bicho, em exercício de funções na secção criminal da instância central de Castelo Branco, colocadas na instância de comércio, às segundas e quartas-feiras, com elaboração das respetivas decisões, com início no dia 4 de fevereiro de 2015 e termo no dia 15 de julho de 2015.

Foram realizadas 12 audiências de julgamento e proferidas as respetivas sentenças, sendo o processo mais antigo, a reclamação de créditos n.º1173/09.2TBCVL-B.

Foi elaborada a proposta dos objetivos processuais para a Comarca.

Organizaram-se os procedimentos judiciais para as eleições para a Assembleia da República.

O despacho do processo eleitoral foi delegado no juiz de turno à instância cível, sendo substituído em caso de impedimento, pelo juiz de turno à instância criminal.

Não foi necessário reforçar o quadro dos juízes, nem dos funcionários, nomeados para o turno de férias.

Apresentámos ao CSM proposta de colocação de juízes do quadro complementar:

"Conforme comunicação previamente enviada ao Conselho Superior da Magistratura, as senhoras juízas, Raquel Bonina Bicho e Alexandra Sousa, colocadas na Instância Central, Secção Criminal e 1.ª Secção do Trabalho, encontram-se grávidas com previsão do início da respetiva licença de maternidade para o próximo mês de agosto e outubro, respetivamente.

Também a senhora juiz, Rita João Gomes Martins colocada, no movimento judicial ordinário 2015, na Instância Local de Oleiros, irá requerer a sua licença de maternidade, com início previsto para o próximo mês de agosto.

Mais, no período compreendido entre 8 de setembro de 2015 (data do seu início) e 7 de outubro de 2015 (data do seu términus), o senhor Dr. Pedro Filipe Gama da Silva, colocado na Secção Cível da Instância Central desta Comarca de Castelo Branco, estará dispensado de serviço no gozo de licença parental (cf. despacho do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal da Relação da Coimbra, de 14 de Abril de 2015).

O quadro de juízes desta secção cível é composto por dois juízes, não havendo possibilidade, dado o seu volume de serviço, do Juiz 2 substituir nesse período o Juiz 1, pelo que todo o seu serviço, ressalvados os processos urgentes, ficarão parados, havendo necessidade de se proceder ao adiamento de todos os julgamento marcados.

Na verdade, estão designados 9 julgamentos para o período em causa, o que ocorre há cerca de quatro/cinco meses, não havendo agenda, nesta fase, para que os mesmos sejam realizados antes de Fevereiro/Março de 2016.

Assim, sendo estes os impedimentos a reportar, aguardamos a decisão de V. Ex.ª na necessária colocação, neste Tribunal de Comarca de Castelo Branco, de magistrados afetos ao Quadro Complementar de Juízes de Coimbra".

No seguimento de tal proposta, foram colocadas 3 magistradas do Quadro Complementar.

Demos parecer, nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do DL. 343/99 de 26 de agosto (Estatuto dos Funcionários Judiciais), referente a vários funcionários judiciais do núcleo judicial da Covilhã.

Funcionários Judiciais

Quadro previsto

Comarca de Castelo Branco																	
Quadros de Pessoal																	
	Núcleo Castelo Branco		Núcleo Covilhã		Núcleo Fundão		Núcleo Idanha-a-Nova		Núcleo Oleiros		Núcleo Sertã		Proximidade Penamacor		Comarca		
	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Em Falta
Judicial																	
Secretário de Justiça	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1
Escrivão de Direito	9	3	4	4	3	2	1	1	1	0	1	0	0	0	19	10	9
Escrivão Adjunto	17	14	10	6	7	6	2	0	2	1	3	4	1	0	42	31	11
Escrivão Auxiliar	24	19	13	12	8	10	1	1	1	1	2	1	0	1	49	45	4
Mº Pº																	
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Principal	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	-1
Técnico de Justiça Adjunto	7	3	4	2	2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	17	9	8
Técnico de Justiça Auxiliar	7	8	4	4	2	3	0	0	0	0	1	0	0	0	14	15	-1
Ass. Tec./ Operacional																	
Técnico Informático	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Assistente Técnico	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Assistente Operacional	1	0	2	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6	5	1

1.2 Funcionários em funções e absentismo

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Absentismo para a Comarca				
De 01/09/14 a 31/08/15				
	Total de Funcionários	Dias de trabalho	Dias de faltas	Taxa de Absentismo
Comarca de Castelo Branco	119	254	1055,5	3,62
Núcleo de Castelo Branco*	50	254	263,5	2,19
Núcleo da Covilhã**	32	254	460	6,07
Núcleo do Fundão***	23	254	217	3,61
Núcleo de Idanha -a-Nova	4	254	6	0,57
Núcleo de Oleiros	4	254	0	0,00
Núcleo da Sertã****	6	254	109	7,01

* - Núcleo de Castelo Branco - meses 09 e 10/14 - 43 funcionários; 11 e 12/14 -45 funcionários; de 01 a 08/15 - 50 funcionários

** - Núcleo da Covilhã - meses: de 09 a 11/14 - 28 funcionários; 12/14 -29 funcionários; de 01 a 08/15 - 32 funcionários

*** - Núcleo do Fundão - meses: de 09 a 12/14 - 22 funcionários; 01 a 04/15 -23 funcionários; de 05 a 08/15 - 24 funcionários

**** - Núcleo do Fundão - meses: de 09 a 11/14 - 6 funcionários; 12/14 -4 funcionários; de 01 a 08/15 - 6 funcionários

Medidas de gestão

Deslocalização de processos, movimentação de funcionários, etc.Propostas Contas, cumprir processos à distância, etc.

Recursos financeiros

Orçamento e execução de 2015

Código	Descrição	Dotação Inicial	Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	Dotação Final
02.01.02.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	400,00 €	- €	- €	108,00 €	- €	508,00 €
02.01.02.01.00	Combustiveis e Lubrificantes (Veiculos Tribunais)	900,00 €	- €	- €	- €	- €	900,00 €
02.01.04.00.00	Limpeza e Higiene	3.600,00 €	- €	- €	- €	207,85 €	3.392,15 €
02.01.04.00.09	Limpeza e Higiene (Anos Findos)	- €	- €	- €	207,85 €	- €	207,85 €
02.01.08.A0.00	Papel	7.200,00 €	- €	- €	- €	- €	7.200,00 €
02.01.08.B0.00	Tinteiros e Tonners	5.300,00 €	- €	- €	- €	- €	5.300,00 €
02.01.08.C0.00	Outros Consumíveis de Informática	100,00 €	- €	- €	- €	- €	100,00 €
02.01.08.D0.00	Outro Material de Escritório	4.500,00 €	- €	- €	- €	- €	4.500,00 €
02.01.08.D1.00	Envelopes	4.600,00 €	- €	- €	- €	402,21 €	4.197,79 €
02.01.08.D1.09	Envelopes (Anos Findos)	- €	- €	- €	402,21 €	- €	402,21 €
02.01.08.D2.00	ContraCapas	2.700,00 €	- €	- €	- €	108,24 €	2.591,76 €
02.01.08.D2.09	ContraCapas (Anos Findos)	- €	- €	- €	108,24 €	- €	108,24 €
02.01.21.00.00	Outros Bens	1.100,00 €	- €	- €	- €	- €	1.100,00 €
02.02.01.A0.00	Água	18.500,00 €	- €	- €	- €	594,70 €	17.905,30 €
02.02.01.A0.09	Água (Anos Findos)	- €	- €	- €	594,70 €	- €	594,70 €
02.02.01.B0.00	Electricidade	82.000,00 €	- €	- €	- €	4.136,13 €	77.863,87 €
02.02.01.B0.09	Electricidade (Anos Findos)	- €	- €	- €	4.136,13 €	- €	4.136,13 €
02.02.01.C0.00	Aquecimento	17.000,00 €	- €	- €	- €	677,90 €	16.322,10 €
02.02.01.C0.09	Aquecimento (Anos Findos)	- €	- €	- €	677,90 €	- €	677,90 €
02.02.02.00.00	Limpeza e Higiene	49.000,00 €	- €	- €	- €	4.967,71 €	44.032,29 €
02.02.02.00.09	Limpeza e Higiene (Anos Findos)	- €	- €	- €	4.967,71 €	- €	4.967,71 €
02.02.03.04.00	Ar Condicionado	- €	- €	- €	728,41 €	- €	728,41 €
02.02.04.00.00	Locação de Edifícios	14.000,00 €	- €	- €	- €	- €	14.000,00 €
02.02.08.00.00	Locação de outros Bens	12.600,00 €	- €	- €	- €	- €	12.600,00 €
02.02.09.C0.00	Comunicações Fixas de Voz	6.200,00 €	- €	- €	- €	270,41 €	5.929,59 €
02.02.09.C0.09	Comunicações Fixas de Voz (Anos Findos)	- €	- €	- €	270,41 €	- €	270,41 €

Código	Descrição	Dotação Inicial	Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	Dotação Final
02.02.09.D0.00	Comunicações Móveis	1.300,00 €	- €	- €	- €	- €	1.300,00 €
02.02.10.00.00	Transportes	400,00 €	- €	- €	- €	- €	400,00 €
02.02.12.00.00	Seguros	100,00 €	- €	- €	- €	- €	100,00 €
02.02.19.C0.00	Assistência Técnica - Outros	17.500,00 €	- €	- €	- €	1.623,65 €	15.876,35 €
02.02.19.C0.09	Assistência Técnica - Outros (Anos Findos)	- €	- €	- €	1.623,65 €	- €	1.623,65 €
02.02.19.D0.00	Assistência Técnica - AVACS	4.000,00 €	- €	- €	- €	- €	4.000,00 €
02.02.25.B0.00	Despesas Condomínio	400,00 €	- €	- €	- €	- €	400,00 €
02.02.25.C0.00	Outras Despesas	170,00 €	- €	- €	- €	65,00 €	105,00 €
02.02.25.C0.09	Outras Despesas (Anos Findos)	- €	- €	- €	65,00 €	- €	65,00 €
02.02.25.C2.00	Inspecção aos Veículos Afectos aos Tribunais	35,00 €	- €	- €	- €	- €	35,00 €
02.02.25.C3.00	Prestadoras de Serviços de Limpeza	10.500,00 €	- €	- €	- €	- €	10.500,00 €
06.02.03.00.00	Outras	400,00 €	- €	- €	- €	- €	400,00 €
09.09.09.09.R0	Residual	12.000,00 €	- €	- €	- €	836,41 €	11.163,59 €
	Totais :	276.505,00 €	- €	- €	13.890,21 €	13,890.2100 €	276.505,00 €

Balancete de Execução Orçamental

C.Ec.		Orçamento Inicial	Alterações orçamentais	Orçamento corrigido	Cabimentos		Compromissos		Pagamentos		Saldos		
Código	Designação				Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Cabimentos	Compromissos	Pagamentos
02.01.02.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	400,00	108,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00	508,00	508,00
02.01.02.01.00	Combustíveis e Lubrificantes (Veículos Tribunais)	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00
02.01.04.00.00	Limpeza e Higiene	3.600,00	-207,85	3.392,15	48,41	48,41	48,41	48,41	0,00	0,00	3.343,74	3.343,74	3.392,15
02.01.04.00.09	Limpeza e Higiene (Anos Findos)	0,00	207,85	207,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,85	207,85	207,85
02.01.08.A0.00	Papel	7.200,00	0,00	7.200,00	967,70	967,70	967,70	967,70	0,00	0,00	6.232,30	6.232,30	7.200,00
02.01.08.B0.00	Tinteiros e Toners	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00
02.01.08.C0.00	Outros Consumíveis de Informática	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
02.01.08.D0.00	Outro Material de Escritório	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
02.01.08.D1.00	Envelopes	4.600,00	-402,21	4.197,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.197,79	4.197,79	4.197,79
02.01.08.D1.09	Envelopes (Anos Findos)	0,00	402,21	402,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,21	402,21	402,21
02.01.08.D2.00	ContraCapas	2.700,00	-108,24	2.591,76	148,83	148,83	148,83	148,83	0,00	0,00	2.442,93	2.442,93	2.591,76
02.01.08.D2.09	ContraCapas (Anos Findos)	0,00	108,24	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24	108,24	108,24
02.01.21.00.00	Outros Bens	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
02.02.01.A0.00	Água	18.500,00	-594,70	17.905,30	1.380,89	1.380,89	1.380,89	1.380,89	213,59	213,59	16.524,41	16.524,41	17.691,71
02.02.01.A0.09	Água (Anos Findos)	0,00	594,70	594,70	402,97	402,97	402,97	402,97	0,00	0,00	191,73	191,73	594,70
02.02.01.B0.00	Electricidade	82.000,00	-4.136,13	77.863,87	11.055,38	11.055,38	11.055,38	11.055,38	0,00	0,00	66.808,49	66.808,49	77.863,87
02.02.01.B0.09	Electricidade (Anos Findos)	0,00	4.136,13	4.136,13	2.326,70	2.326,70	2.326,70	2.326,70	0,00	0,00	1.809,43	1.809,43	4.136,13
02.02.01.C0.00	Aquecimento	17.000,00	-677,90	16.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.322,10	16.322,10	16.322,10
02.02.01.C0.09	Aquecimento (Anos Findos)	0,00	677,90	677,90	677,90	677,90	677,90	677,90	0,00	0,00	0,00	0,00	677,90
02.02.02.00.00	Limpeza e Higiene	49.000,00	-4.967,71	44.032,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.032,29	44.032,29	44.032,29
02.02.02.00.09	Limpeza e Higiene (Anos Findos)	0,00	4.967,71	4.967,71	2.023,61	2.023,61	2.023,61	2.023,61	0,00	0,00	2.944,10	2.944,10	4.967,71
02.02.03.04.00	Ar Condicionado	0,00	728,41	728,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,41	728,41	728,41
02.02.04.00.00	Locação de Edifícios	14.000,00	0,00	14.000,00	840,10	840,10	840,10	840,10	0,00	0,00	13.159,90	13.159,90	14.000,00
02.02.08.00.00	Locação de outros Bens	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
02.02.09.C0.00	Comunicações Fixas de Voz	6.200,00	-270,41	5.929,59	273,93	273,93	273,93	273,93	0,00	0,00	5.655,66	5.655,66	5.929,59
02.02.09.C0.09	Comunicações Fixas de Voz (Anos Findos)	0,00	270,41	270,41	128,78	128,78	128,78	128,78	0,00	0,00	141,63	141,63	270,41
02.02.09.D0.00	Comunicações Móveis	1.300,00	0,00	1.300,00	3,68	30,38	3,68	30,38	0,00	26,70	1.269,62	1.269,62	1.273,30
02.02.10.00.00	Transportes	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
02.02.12.00.00	Seguros	100,00	0,00	100,00	97,50	97,50	97,50	97,50	0,00	0,00	2,50	2,50	100,00
02.02.19.C0.00	Assistência Técnica - Outros	17.500,00	-1.623,65	15.876,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.876,35	15.876,35	15.876,35
02.02.19.C0.09	Assistência Técnica - Outros (Anos Findos)	0,00	1.623,65	1.623,65	1.436,83	1.436,83	1.436,83	1.436,83	0,00	0,00	186,82	186,82	1.623,65
02.02.19.D0.00	Assistência Técnica - AVACS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.02.25.B0.00	Despesas Condomínio	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
02.02.25.C0.00	Outras Despesas	170,00	-65,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00

C.Ec.		Orçamento Inicial	Alterações orçamentais	Orçamento corrigido	Cabimentos		Compromissos		Pagamentos		Saldos		
Código	Designação				Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Cabimentos	Compromissos	Pagamentos
02.02.25.C0.09	Outras Despesas (Anos Findos)	0,00	65,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00	65,00
02.02.25.C2.00	Inspecção aos Veículos Afectos aos Tribunais	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00	35,00
02.02.25.C3.00	Prestadoras de Serviços de Limpeza	10.500,00	0,00	10.500,00	1.236,60	1.236,60	1.236,60	1.236,60	1.236,60	1.236,60	9.263,40	9.263,40	9.263,40
06.02.03.00.00	Outras	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
09.09.09.09.R0	Residual	12.000,00	-836,41	11.163,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.163,59	11.163,59	11.163,59
	Totais:	**276.505,00**	**0,00**	**276.505,00**	**23.049,81**	**23.076,51**	**23.049,81**	**23.076,51**	**1.450,19**	**1.476,89**	**253.428,49**	**253.428,49**	**275.028,11**

O exercício das competências: dificuldades e vantagens

Até à presente data o orçamento foi suficiente para as despesas da Comarca.

Aquisições e economato

Centralização na sede das aquisições de bens e serviços que estejam fora da plataforma transacional de compras eletrónicas.

A aquisição dos restantes bens é feita por cada Núcleo.

Instalações e equipamentos

Necessidades estruturais (com referência aos diversos núcleos municipais)

Núcleo da Covilhã

Tribunal de Trabalho da Covilhã

Está instalado em edifício arrendado, situado na parte antiga da cidade da Covilhã, em local de fraca acessibilidade. As suas instalações estão em ruína (situação já reportada por variadíssimas vezes) sem o mínimo de dignidade e condições para utentes, magistrados, funcionários e advogados.

Sugestão de resolução:

A Câmara Municipal da Covilhã, através do seu Presidente, disponibiliza a antiga casa dos magistrados (situada junto ao Tribunal Judicial da Covilhã) para aí serem instalados os respectivos serviços, bem como o edifício, situado no centro da cidade, para aí serem acomodados os serviços da Conservatória do Registo Civil, que ocupa parte do rés-do-chão do Tribunal de Comarca.

O processo de mudança está em curso sendo elementos do IGFEJ/DGAJ estiveram no dia 10 de fevereiro na Covilhã a proceder a estudos técnicos para a instalação da secção do trabalho na antiga casa de função e da secção da família e menores nas instalações atualmente ocupadas pela conservatória do registo civil (funciona no palácio da justiça).

Os procedimentos administrativos/financeiros da alçada do Ministério da Justiça (IGFEJ/DGAJ) e do Conselho de Gestão estão concluídos.

Núcleo de Castelo Branco

Tribunal Judicial de Castelo Branco

Obra em curso desde Agosto 2014 com previsão de entrega em Setembro 2015.

Obras em fase terminal, faltando resolver pequenas questões técnicas, nomeadamente ao nível do funcionamento do elevador, da segurança dos magistrados, da reinstalação das instâncias cíveis.

Necessidade de instalar na 3.ª sala de audiências do Palácio da Justiça um sistema de videoconferência.

Tem provocado constrangimentos na gestão dos julgamentos das várias instâncias.

Será agravado quando se instalar os sistemas de videoconferência nos municípios sem núcleo judicial.

A Instância do trabalho está instalada provisoriamente no edifício onde está instalado o TAF, até à conclusão da obra do Palácio da Justiça.

A Instância cível transitou durante a semana (23 a 27 de fevereiro) do Palácio da Justiça para o antigo edifício do Governo Civil até ao final da obra deste edifício.

Atendendo a que as Instância do Trabalho e de Família e Menores têm especificidades próprias, nomeadamente a nível de mediação, considerando ainda que, o edifício do antigo Governo Civil tem condições ideais para o funcionamento de tais jurisdições, foi determinado pelo conselho de gestão que estas serão instaladas definitivamente no edifício do ex-Governo Civil, quando terminarem as obras no Palácio da Justiça.

Está prevista a instalação definitiva das várias instâncias no mês de outubro.

Segurança, acessibilidade e salubridade

Existe falta total de segurança nos edifícios afetos ao Tribunal, uma vez que, com excepção de alguns sistemas de deteção de incêndio/intrusão e a existência de segurança privada no Palácio de Justiça do núcleo judicial de Castelo Branco (recentemente implementada) verifica-se a ausência total de equipamentos de vigilância ou segurança.

Vários incidentes graves têm ocorrido no núcleo judicial da Covilhã com consequências graves para bens e segurança pessoal dos senhores magistrados e funcionários, todos eles reportados.

A senhora juíza da 2.ª secção de família e menores denunciou, muito recentemente, algumas ocorrências com necessidade de intervenção policial.

A problemática da falta de segurança no Tribunal fundamentou o convite dos senhores comandantes distritais da GNR e da PSP para a reunião do conselho consultivo a ter lugar no dia 10 de abril de 2015.

Aí se afinaram alguns procedimentos e colaboração institucional.

Núcleos da Sertã e Oleiros

Boas instalações.

Falta de equipamento diverso, nomeadamente ar condicionado.

No tocante a acessibilidades, não existe elevador ou monta cadeiras de escada na secção de proximidade de Penamacor e no edifício onde funciona a 2ª Secção da Instância do Trabalho, Núcleo da Covilhã.

Equipamentos

Falta as seguintes multifunções:

Núcleo do Fundão - 2 pisos, 3 Instâncias e Unidade Central e Serviços do Mº Pº, possui apenas 1 multifunções.

Núcleo da Covilhã - 3 pisos, 3 Instâncias e Unidade Central e Serviços do Mº Pº, possui apenas 2 multifunções.

Núcleo da Covilhã - 2 edifícios, 4 pisos, 6 Instâncias e Unidade Central e Serviços do Mº Pº, possui apenas 3 multifunções.

Falta também impressoras novas, cuja aquisição só pode ser feita pela DGAJ, pedido também já efetuado.

Falta de contrato de manutenção de algum equipamento, nomeadamente impressoras.

Secção de Proximidade de Penamacor

A secção de proximidade de Penamacor está instalada em edifício propriedade do município. Encontra-se degradado e sem acessibilidades.

Existem negociações com o município no sentido de este fazer as necessárias obras (incluindo as acessibilidades), com a cedência de um espaço não utilizado para aí ser instalado um balcão da segurança social.

Existe disponibilidade do município para o transporte do arquivo de Penamacor para o núcleo judicial do Fundão.

Unidades orgânicas e movimento processual

Dados estatísticos, Taxas e indicadores

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco			
Cálculo da Taxa de Congestão para a Comarca de Castelo Branco			
Estatística Oficial			
Unidade Orgânica	**Processos Pendentes** Em 01/09/2014	**Processo Findos** Entre 01/09/2014 e 31/08/2015	**Taxa de Recuperação**
Comarca de Castelo Branco	12.553	11.709	1,07
Núcleo de Castelo Branco	**5.384**	**4.672**	**1,15**
Instância Central Cível	1.153	527	2,19
Instância Central Criminal	129	131	0,98
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	267	477	0,56
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	310	485	0,64
Instância Local Cível	3.281	1.801	1,82
Instância Local Crime	244	1.251	0,20
Núcleo da Covilhã	**3.697**	**3.355**	**1,10**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	317	562	0,56
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	310	526	0,59
Instância Local Cível	2.854	1.464	1,95
Instância Local Crime	216	803	0,27
Núcleo do Fundão	**1.816**	**2.251**	**0,81**
Instância Central Comércio	467	945	0,49
Instância Local Cível	1.236	779	1,59
Instância Local Crime	113	527	0,21
Núcleo de Idanha-a-Nova	**410**	**373**	**1,10**
Instância Local	410	373	1,10
Núcleo de Oleiros	**393**	**377**	**1,04**
Instância Local	393	377	1,04
Núcleo da Sertã	**853**	**681**	**1,25**
Instância Local	853	681	1,25

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco			
Cálculo da Taxa de Congestão para a Comarca de Castelo Branco			
Estatística da Secretaria			
Unidade Orgânica	**Processos Pendentes** Em 01/09/2014	**Processo Findos** Entre 01/09/2014 e 31/08/2015	**Taxa de Recuperação**
Comarca de Castelo Branco	**19.329**	**11.989**	**1,61**
Núcleo de Castelo Branco	**8.186**	**4.860**	**1,68**
Instância Central Cível	1.569	593	2,65
Instância Central Criminal	586	153	3,83
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	640	487	1,31
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	491	485	1,01
Instância Local Cível	3.797	1.865	2,04
Instância Local Crime	1.103	1.277	0,86
Núcleo da Covilhã	**5.142**	**3.363**	**1,53**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	677	384	1,76
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	489	519	0,94
Instância Local Cível	3.314	1.638	2,02
Instância Local Crime	662	822	0,81
Núcleo do Fundão	**3.357**	**2.181**	**1,54**
Instância Central Comércio	1.511	826	1,83
Instância Local Cível	1.436	787	1,82
Instância Local Crime	410	568	0,72
Núcleo de Idanha-a-Nova	**628**	**394**	**1,59**
Instância Local	628	394	1,59
Núcleo de Oleiros	**610**	**423**	**1,44**
Instância Local	610	423	1,44
Núcleo da Sertã	**1.406**	**768**	**1,83**
Instância Local	1.406	768	1,83

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco		
Cálculo da Taxa de Litigância para a Comarca de Castelo Branco		
Estatística Oficial		
Unidade Orgânica	**Processo Entrados** Entre 01/09/2014 e 31/08/2015	**Taxa de Litigância**
Comarca de Castelo Branco	10.862	0,05534
Núcleo de Castelo Branco	**4.316**	**0,07238**
Instância Central Cível	492	0,00825
Instância Central Criminal	137	0,00230
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	629	0,01055
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	420	0,00704
Instância Local Cível	1.256	0,02106
Instância Local Crime	1.382	0,02318
Núcleo da Covilhã	**2.892**	**0,04930**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	630	0,01074
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	437	0,00745
Instância Local Cível	962	0,01640
Instância Local Crime	863	0,01471
Núcleo do Fundão	**2.274**	**0,06517**
Instância Central Comércio	1.132	0,03244
Instância Local Cível	548	0,01570
Instância Local Crime	594	0,01702
Núcleo de Idanha-a-Nova	**382**	**0,03932**
Instância Local	382	0,03932
Núcleo de Oleiros	**402**	**0,02864**
Instância Local	402	0,02864
Núcleo da Sertã	**596**	**0,03083**
Instância Local	596	0,03083

Comarca de Castelo Branco		
Cálculo da Taxa de Litigância para a Comarca de Castelo Branco		
Estatística da Secretaria		
Unidade Orgânica	**Processo Entrados** Entre 01/09/2014 e 31/08/2015	**Taxa de Litigância**
Comarca de Castelo Branco	8.273	0,04215
Núcleo de Castelo Branco	**3.295**	**0,05526**
Instância Central Cível	409	0,00686
Instância Central Criminal	108	0,00181
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	664	0,01114
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	391	0,00656
Instância Local Cível	855	0,01434
Instância Local Crime	568	0,00953
Instrução Criminal	300	0,00503
Núcleo da Covilhã	**2.256**	**0,03846**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	609	0,01038
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	336	0,00573
Instância Local Cível	752	0,01282
Instância Local Crime	559	0,00953
Núcleo do Fundão	**1.844**	**0,05284**
Instância Central Comércio	1.052	0,03015
Instância Local Cível	424	0,01215
Instância Local Crime	368	0,01055
Núcleo de Idanha-a-Nova	**214**	**0,02203**
Instância Local	214	0,02203
Núcleo de Oleiros	**301**	**0,02145**
Instância Local	301	0,02145
Núcleo da Sertã	**363**	**0,01878**
Instância Local	363	0,01878

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Recuperação para a Comarca				
Estatística Oficial Entre 01/09/2014 e 31/08/2015				
Unidade Orgânica	**Processos Pendentes**	**Processo Findos**	**Processos Entrados**	**Taxa de Recuperação**
Comarca de Castelo Branco	**13.068**	**11.773**	**11.194**	**48,52**
Núcleo de Castelo Branco	**5.900**	**4.736**	**4.648**	**44,90**
Instância Central Cível	1.153	527	792	27,10
Instância Central Criminal	129	131	137	49,25
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	267	477	629	53,24
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	310	485	420	66,44
Instância Local Cível	3.797	1.865	1.288	36,68
Instância Local Crime	244	1.251	1.382	76,94
Núcleo da Covilhã	**3.696**	**3.355**	**2.892**	**50,93**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	317	562	630	59,35
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	310	526	437	70,41
Instância Local Cível	2.854	1.464	962	38,36
Instância Local Crime	215	803	863	74,49
Núcleo do Fundão	**1.816**	**2.251**	**2.274**	**55,04**
Instância Central Comércio	467	945	1.132	59,10
Instância Local Cível	1.236	779	548	43,67
Instância Local Crime	113	527	594	74,54
Núcleo de Idanha-a-Nova	**410**	**373**	**382**	**47,10**
Instância Local	410	373	382	47,10
Núcleo de Oleiros	**393**	**377**	**402**	**47,42**
Instância Local	393	377	402	47,42
Núcleo da Sertã	**853**	**681**	**596**	**47,00**

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Recuperação para a Comarca				
Estatística Secretaria Entre 01/09/2014 e 31/08/2015				
Unidade Orgânica	**Processos Pendentes**	**Processo Findos**	**Processos Entrados**	**Taxa de Recuperação**
Comarca de Castelo Branco	**18.626**	**11.989**	**11.148**	**40,27**
Núcleo de Castelo Branco	**8.120**	**4.860**	**4.419**	**38,76**
Instância Central Cível	1.569	593	518	28,41
Instância Central Criminal	586	153	141	21,05
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	639	487	644	37,96
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	490	485	431	52,66
Instância Local Cível	3.797	1.865	1.288	36,68
Instância Local Crime	1.039	1.277	1.397	52,42
Núcleo da Covilhã	**5.143**	**3.363**	**2.963**	**41,49**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	676	384	666	28,61
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	489	519	444	55,63
Instância Local Cível	3.314	1.638	985	38,10
Instância Local Crime	664	822	868	53,66
Núcleo do Fundão	**3.357**	**2.181**	**2.329**	**38,36**
Instância Central Comércio	1.511	826	1.165	30,87
Instância Local Cível	1.436	787	567	39,29
Instância Local Crime	410	568	597	56,41
Núcleo de Idanha-a-Nova	**628**	**394**	**395**	**38,51**
Instância Local	628	394	395	38,51
Núcleo de Oleiros	**610**	**423**	**435**	**40,48**
Instância Local	610	423	435	40,48
Núcleo da Sertã	**768**	**768**	**607**	**55,85**
Instância Local	768	768	607	55,85

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco			
Cálculo da Taxa de Resolução para a Comarca de Castelo Branco			
Estatística Oficial Entre 01/09/2014 e 31/08/2015			
Unidade Orgânica	**Processos Entrados**	**Processo Findos**	**Taxa de Resolução Processual (Clearance Rate)**
Comarca de Castelo Branco	**10.862**	**11.709**	**107,80**
Núcleo de Castelo Branco	**4.316**	**4.672**	**108,25**
Instância Central Cível	492	527	107,11
Instância Central Criminal	137	131	95,62
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	629	477	75,83
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	420	485	115,48
Instância Local Cível	1.256	1.801	143,39
Instância Local Crime	1.382	1.251	90,52
Núcleo da Covilhã	**2.892**	**3.355**	**116,01**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	630	562	89,21
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	437	526	120,37
Instância Local Cível	962	1.464	152,18
Instância Local Crime	863	803	93,05
Núcleo do Fundão	**2.274**	**2.251**	**98,99**
Instância Central Comércio	1.132	945	83,48
Instância Local Cível	548	779	142,15
Instância Local Crime	594	527	88,72
Núcleo de Idanha-a-Nova	**382**	**373**	**97,64**
Instância Local	382	373	97,64
Núcleo de Oleiros	**402**	**377**	**93,78**
Instância Local	402	377	93,78
Núcleo da Sertã	**596**	**681**	**114,26**
Instância Local	596	681	114,26

Comarca de Castelo Branco			
Cálculo da Taxa de Resolução			
Estatística da Secretaria Entre 01/09/2014 e 31/08/2015			
Unidade Orgânica	**Processos Entrados**	**Processo Findos**	**Taxa de Resolução Processual (Clearance Rate)**
Comarca de Castelo Branco	**11.148**	**11.989**	**107,54**
Núcleo de Castelo Branco	**4.419**	**4.860**	**109,98**
Instância Central Cível	518	593	114,48
Instância Central Criminal	141	153	108,51
1ª Sec. Inst. Central Família e Menores	644	487	75,62
1ª Sec. Inst. Central Trabalho	431	485	112,53
Instância Local Cível	1.288	1.865	144,80
Instância Local Crime	1.397	1.277	91,41
Núcleo da Covilhã	**2.963**	**3.363**	**113,50**
2ª Sec. Inst. Central Família e Menores	666	384	57,66
2ª Sec. Inst. Central Trabalho	444	519	116,89
Instância Local Cível	985	1.638	166,29
Instância Local Crime	868	822	94,70
Núcleo do Fundão	**2.329**	**2.181**	**93,65**
Instância Central Comércio	1.165	826	70,90
Instância Local Cível	567	787	138,80
Instância Local Crime	597	568	95,14
Núcleo de Idanha-a-Nova	**395**	**394**	**99,75**
Instância Local	395	394	99,75
Núcleo de Oleiros	**435**	**423**	**97,24**
Instância Local	435	423	97,24
Núcleo da Sertã	**607**	**768**	**126,52**
Instância Local	607	768	126,52

Comarca de Castelo Branco								
Atos das Unidades Centrais e de Serviço Externo								
Atos Praticados	**Castelo Branco**	**Covilhã**	**Fundão**	**Idanha-a-Nova**	**Oleiros**	**Sec. Prox. Penamacor**	**Núcleo da Sertã**	**Comarca de Castelo Branco**
Unidade Central								
Atos diversos								
Papéis entrados	50.262	27.608	24.723	6.123	8.418	464	20.527	138.125
Processos distribuidos	6.484	4.621	3.437	762	472	14	638	16.428
CRC e Contumácia emitidos	1.413	1.743	1.226	376	237	173	1.118	6.286
Tratamento de objectos								
Recebidos	267	22	16	27	3	0	0	335
Entregues	178	10	16	15	0	6	0	225
Destruidos	90	0	16	3	1	2	11	123
Unidade de Serviço externo								
Numero e tipo de solicitações								
Mandados	273	357	134	19	2	28	73	886
Cartas Precatórias/Rogatórias	117	98	102	10	18	43	43	431
Duração média das pendências	30	30	30	30	30	30	30	30
Videoconferências								
Penais	77	94	55	11	11	9	40	297
Civeis	86	164	96	29	19	2	62	458
Arquivo								
Processos Arquivados	16.281	1.385	31	83	195	120	0	18.095
Processos Eliminados	0	5.662	0	0	0	0	0	5.662
Proc. Env. Arq. Int.	3.250	0	1.220	0	0	0	0	4.470
Processos Requisitados	557	382	111	20	7	9	58	1.144
Proc. Env. Arq. Distr.	0	0	0	0	0	0	0	0
Certidões	170	200	51	38	30	12	70	571

Conclusões:

1. A nova gestão dos Tribunais, embora com especificidades muito próprias, apresenta já novos resultados na dinâmica da Comarca de Castelo Branco.

2.Vai introduzindo mecanismos eficazes na distribuição e tramitação processual, na afetação e mobilidade dos recursos humanos e uma autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, que permitem e implicam a adoção de práticas gestionárias por objetivos, potenciando claros ganhos de eficácia e eficiência, em benefício de uma justiça de maior qualidade e mais consentânea com a realidade local.

3.A estrutura do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, aliada a um esforço acrescido dos senhores magistrados, funcionários e apoio das autarquias, permitiu minorar as consequências associadas à distribuição/transporte de milhares de processos físicos para novos núcleos judiciais, aos recursos humanos insuficientes, e um crash no sistema informático "CITIUS", que acabou por bloquear a justiça durante, pelo menos, três meses.

4.O reforço do quadro dos funcionários, a gestão dos senhores magistrados, nomeadamente com a acumulação na instância central do comércio para realização de julgamentos e a distribuição de serviço a juíza auxiliar (funções de JIC a toda a comarca), acabou por se refletir no número de diligências produzidas nos vários núcleos judiciais, desde o 1.º dia de Setembro de 2014, com um maior número de processos findos em relação aos processos entrados.

5. O princípio da cooperação institucional com as autarquias e com outras instituições melhora a eficácia, a transparência e a imagem da Justiça.

Castelo Branco, 13 de outubro de 2015.

José Avelino Gonçalves

(Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)